



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 004/2015**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015 de sistema de informática/internet, celebrado em 06 de novembro de 2015.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 10.942.737/0001-87, com sede na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato representada pelo seu presidente, **Sr. Adair Aloísio Schneider**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG n. 7049631761 e CPF nº. 603422930-87, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 908, Centro, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa **VISÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, conhecida pelo nome fantasia de Visão - Sistemas de Internet, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.227/0001-45, com sede na Rua Almirante Barroso, 112, Sala 02, bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, por seu representante legal, **Fábio Elias Locatelli** inscrito no CPF sob nº 929.357.100-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas celebram, nesta data, o presente aditivo contratual nos termos que seguem:

**CLÁUSULA 1ª:** Fica alterado o valor das parcelas mensais, atualizadas/reajustadas anualmente pela variação do INPC conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, passando a Cláusula Segunda, 2.2, item "b", a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**2.1** (...)

**2.2** O pagamento do objeto deste contrato será efetuado nos seguintes termos:

a) REVOGADO

b) As parcelas mensais de R\$ 435,53 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) após aplicação do índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses no montante de 3,6415%, passarão a ser de R\$ 451,39 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) referentes ao licenciamento, suporte e hospedagem, a serem pagas sempre no quinto dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante extração de nota fiscal.

**CLÁUSULA 2ª:** Fica alterada a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA), que passa a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato inicia a partir do dia 06 de novembro de 2018 até dia 06 de novembro de 2019, podendo ser renovado automaticamente, nos termos da lei, caso não ocorra nenhuma espécie de ruptura.

**CLÁUSULA 3ª:** As demais cláusulas e condições do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência para aplicação ao presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2015, de sistema de informática/internet, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Poço das Antas, 22 de outubro de 2018.

Adair Aloísio Schneider  
Presidente do Legislativo de Poço das Antas  
CONTRATANTE

Fábio Elias Locatelli  
Visão Sistemas de Informática Ltda.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leonardo José Flach  
CPF: 448569970-68

Nome: Marcos Antônio Beuren  
CPF: 410162890-49